

Ofício Conjunto nº 1/2019/SRE-ANA/DAEE
Documento nº: 02500.017342/2019-71

Brasília, 21 de março de 2019.

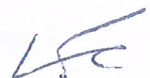
A Sua Senhoria o Senhor
Marco Antônio Lopez Barros
Superintendente
Superintendência da U.N. de Produção de Água da Metropolitana – MA
Companhia de Saneamento Básico do Estado De São Paulo /SABESP
Rua Costa Carvalho, nº 300, Pinheiros
05429-900 - São Paulo - SP

Assunto: **Resolução Conjunta ANA/DAEE nº 926/2017 - Cumprimento das condicionantes dos arts. 10 e 13**

Referência: 02501.001114/2017

Senhor Superintendente - U. N. de Produção de Água,

1. A Resolução Conjunta ANA/DAEE nº 926, de 29 maio de 2017, outorgou à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – Sabesp o uso de recursos hídricos do Sistema Cantareira para fins de abastecimento público. Nessa outorga foram estabelecidas condicionantes em diversos dispositivos da resolução.
2. A Sabesp, por meio dos Ofícios MAR 089/17 e MAR 053/18, encaminhou relatórios em atendimento às condicionantes determinadas nos artigos 6º, 7º, 12 e 13; 10 e 11, respectivamente.
3. Após análise desses relatórios, a ANA e o DAEE elaboraram Notas Técnicas Conjuntas avaliando as condicionantes objeto dos artigos 6º, 7º e 12, que foram encaminhadas à SABESP por meio do Ofício Conjunto ANA/DAEE n. 4/2018/SRE-ANA/DAEE (documento 00000.070330/2018). Posteriormente, foram elaboradas Notas Técnicas Conjuntas avaliando as condicionantes objeto dos artigos 10 e 13, que seguem anexas a este Ofício Conjunto, cujas conclusões são resumidas a seguir. A avaliação da condicionante objeto do art. 11 depende ainda do recebimento de resposta dos Comitês PCJ à oitiva encaminhada por meio do Ofício n. 47/2018/AR-OC-ANA (documento n. 00000.040576/2018).
4. No que diz respeito ao art. 10, a ANA encaminhou o Ofício nº 339/2018/SRE-ANA, solicitando detalhamento das metas de redução da vazão média perdida por ligação (IPDT) apresentadas pela Sabesp. Em resposta, essa Companhia enviou o Ofício MA 057/2018, de 19 de dezembro de 2018. Após análise desse documento, a ANA e o DAEE emitiram a Nota Técnica Conjunta nº 6/2019/SRE/DAEE, anexa a este Ofício Conjunto, concluindo que as metas propostas pela Sabesp são adequadas para o atendimento ao art. 10 da outorga do Sistema Cantareira. Solicitamos que a SABESP encaminhe relatório anual, até o dia 15 de julho, com os



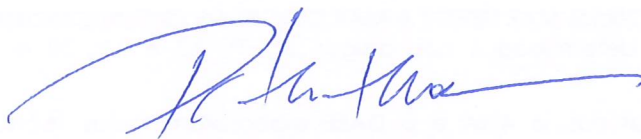
valores dos indicadores de perdas objeto da proposta de metas observados no ano anterior, acompanhados de comparação com as metas propostas.

5. Quanto ao art. 13, a Sabesp encaminhou Relatório Técnico para apresentar proposta de ações voltadas à recuperação florestal de áreas da Companhia localizadas no entorno dos reservatórios do Sistema Cantareira. Apesar das propostas apresentadas pela Sabesp terem como base práticas agronômicas consolidadas, além de estudos científicos e técnicos no que se refere a modelos de restauração florestal, o art. 13 da outorga do Sistema Cantareira pressupõe envolvimento da Sabesp com programas mais robustos que permitam, para além do cumprimento do Código Florestal, contribuir para a execução de rol de ações que efetivamente possam fazer face aos principais problemas hídricos das bacias que contribuem para os reservatórios do sistema.

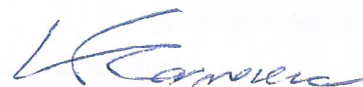
6. Nesse sentido, considerando a Nota Técnica Conjunta nº 4/2019/SRE/DAEE, a ANA e o DAEE atestam que, em relação ao art. 13, a Sabesp cumpriu parte do estabelecido nessa condicionante, não apresentando proposta de apoio à ampliação de projetos existentes ou mesmo de sua autoria e coordenação. Dessa forma, a ANA e o DAEE solicitam à Sabesp que apresente, no prazo de 03 (três) meses, nova proposta com vistas a melhorar a segurança hídrica das bacias contribuintes do Sistema Cantareira, em conformidade com a ideia expressa na citada condicionante, contendo no mínimo os seguintes requisitos mínimos:

- Proposta de apoio a projetos nos moldes dos programas citados no artigo 13;
- Definição da estratégia de relacionamento com esses programas;
- Definição das ações a serem executadas;
- Definição das metas a serem atingidas e cronograma de implantação;
- Estabelecimento de um sistema de monitoramento para aferição das metas.

Atenciosamente,



PATRICK THOMAS
Superintendente Adjunto de Regulação -
ANA



LUIZ FERNANDO CARNESECA
Diretor de Procedimento de Outorga e
Fiscalização (DPO) - DAEE